



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## - LEI Nº 793 -

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir ' Crédito Suplementar, para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo' relacionadas:

### 1 - LEGISLATIVO:

#### 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	3.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	50,00

### 2 - EXECUTIVO

#### 2.1 - Gabinete e Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	181.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	12.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	50.000,00
3.2.3.0 - Subvenções Econômicas.....	NCZ\$-	2.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	NCZ\$-	1.500,00
3.2.5.1 - Inativos.....	NCZ\$-	4.000,00

#### 2.2 - Administração Financeira

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	9.600,00
3.1.3.3 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCZ\$-	5.000,00

#### 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	35.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	25.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	8.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	NCZ\$-	12.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$-	30.000,00

#### 2.4 - Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	35.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	80.500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$-	78.000,00

- Continua. . .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

. . . Continuação.

## 2.5 - Serviço Assistência Social e Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	52.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	14.000,00
3.2.3.3 - Hospital.....	NCZ\$-	4.000,00

## 2.6 - S E M E R

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	3.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$-	60.000,00

T O T A L.....NCZ\$- 705.650,00

Art. IIº - Para atender o que dispõe no Artigo Iº, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Vigente Orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado mensalmente em balancetes, até o valor de NCZ\$-705,650,00-(Setecentos e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta Cruzados Novos), tudo de acordo com o Artigo 43 § Iº da Lei Nº 4.320/64.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entre esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 22 de Dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Paulo Afonso Lopes*

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria